



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



EDITAL RETIFICADO
Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026
Processo Administrativo nº 1341/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, localizada na Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ 05.191.333/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do RG nº **1797* SSP/PA e CPF nº ***.277.762-**, torna público por meio de seu Pregoeiro (a), designada pela portaria nº 017/2025/GAB/PMI de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com **critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo de Lotes** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas da legislação correlata e de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS EDUCATIVOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, Secretarias e Fundos, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em Grupo(s), formado(s) por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os objetos estão em grupos de lotes, considerando que os mesmos são homogêneos, não são distintos, possuem mesma natureza, visando melhorar a eficiência, a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais, como o custo referente a logística da entrega, reduzindo a fragmentação dos contratos, facilitando a gestão e o controle dos mesmos, onde os valores por grupos podem atrair mais licitantes, além de proporcionar uma



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



melhor adequação da contratação à sua finalidade. O agrupamento não prejudica a participação de pequenas empresas, ou seja, para aquelas que tem o mesmo segmento do objeto licitado, o certame se torna atrativo.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

- 2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.1.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca;
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade (CNAE) seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para alguns grupos/lotos a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. *Sociedades cooperativas; (não se enquadram nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017).*

4.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



4.6.10. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.2.1. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período para o envio dos documentos de habilitação**.

5.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



5.4. No cadastramento de sua proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observando os dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.144 de 2021;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que o fornecimento do objeto seja por empresas que comprovem o cumprimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista em lei e em outras normas específicas.

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Após o encerramento do envio de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133 de 2021 nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ou permaneça com sua proposta acima do preço máximo estabelecido, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

7.22.3.1. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência** ficam obrigadas a apresentar juntamente com a proposta adequada do item 7.22.3, documento que comprove a exequibilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.22.3.2. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) abaixo de 50% do valor de referência**, o pregoeiro poderá solicitar documento que comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.3.3. **Os documentos suscitados para comprovação nos subitens 7.22.3.1. e 7.22.3.2 deverão ser constituídos com data até 10 (dez) dias antes da abertura do certame.**

7.22.3.4. As empresas que **não comprovarem a exequibilidade** terá a sua proposta desclassificada.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, devendo está assinada digitalmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Verificará quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (UMA) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentar o contrato consolidado respectivo;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão estadual e municipal);

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inscrição estadual e municipal);

9.4.7. Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade ou equivalente);

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a licitante será convocada para comprovar a regularização, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração,

9.4.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Qualificação econômico-financeira:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.5.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.5.4. É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

9.5.4.1. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5.5. O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} &> \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} &> \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} &> \geq 1,00 \\ \text{IET} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} &> \leq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

9.5.6. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.5.6.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.5.6.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.5.6.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.5.7. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Termo de Abertura e Termo de encerramento;

9.5.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021 onde as exigências de atestados serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu o item compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone).

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.2.1., poderá ser admitida, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021 art. 64) para a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. Julgamento das propostas;

10.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



12. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do (s) licitante (s) vencedor (es), a descrição do (s) item (s) as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Compras Publica e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



13.9. O reequilíbrio da Ata de Registro de Preço será conforme Art. 23 do decreto municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação ou fornecedores registrados na Ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA é parte integrante deste edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

18.1.1. São obrigações da contratante:

18.1.2. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.3. Usufruir de todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, que por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

18.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de contrato.

Igarapé-Miri/PA, 27 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Data: 27/04/2026 13:04:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de expediente, papelaria e materiais educativos**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, Secretarias e Fundos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A aquisição busca:

- Manter a organização administrativa;
- Garantir o suporte documental e educacional;
- Evitar paralisação dos serviços públicos;
- Melhorar a qualidade do atendimento ao usuário do SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de materiais de expediente diversos, tais como:

- Cadernos;
- Canetas;
- Clips;
- Envelopes;
- Colas;
- Papéis;
- Materiais pedagógicos;
- Itens de escritório em geral.

As especificações técnicas e quantidades estão detalhadas em planilha própria, conforme levantamento de demanda institucional.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal pertinente;
- Normas de controle interno;
- Demais legislações aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- Fornecer produtos novos e de primeira qualidade;
- Atender às especificações técnicas;
- Garantir procedência e conformidade com normas do INMETRO quando aplicável;
- Efetuar entregas parceladas conforme solicitação;
- Substituir produtos defeituosos.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração;
- Solicitação mediante ordem de fornecimento;
- Entrega em local indicado pela Secretaria requisitante;
- Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base:

- No histórico de consumo;
- Na demanda das secretarias;
- Na projeção de consumo futuro.

7.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	PARTICIPAÇÃO
GRUPO DE ITEM I ALFINETE/PERCEVEJO				
1	ALFINETE COLORIDO. CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO/MURAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	1250	EXCLUSIVO ME/EPP
2	PERCEVEJO/TACHAS LATONADOS, CX C/ 100 UND COR: DOURADO CONTEÚDO: 100 PERCEVEJOS DE 9,5MM	CAIXA	512	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM II ALMOFADA P/ CARIMBO/PORTA CARIMBO				
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, Material: Plástico, Material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido, Tipo: Entintada, Cor: Preta	UNIDADE	731	EXCLUSIVO ME/EPP
4	PORTA CARIMBO 4 LUGARES	UNIDADE	657	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM III APONTADOR				
5	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) c/12und	CAIXA	466	EXCLUSIVO ME/EPP
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	UNIDADE	10000	EXCLUSIVO ME/EPP
7	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, CORES SORTIDAS, CONTÉM 1 UNIDADE	UNIDADE	10000	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM IV BORRACHA				
8	Borracha a pagadora Branca. Material: borracha. Dimensões mínimas: 4 x 2 x 1 cm; 0,84 g. Tipo: macia. Características Adicionais: Lados chanfrados para apagar com precisão, fácil limpeza e concentra o resíduo. Caixa com 60 unidades	CAIXA	1210	AMPLA CONCORRENCIA
9	Borracha apagadora Duas Cores. Material: borracha natural. Dimensões	CAIXA	815	AMPLA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	mínimas: 5 x 1,5 x 0,5 cm. Tipo: macia. Caixa com 40 unidades. Características Adicionais: Lados chanfrados para apagar com precisão, fácil limpeza			CONCORRENCIA
10	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO). CX C/ 12 UN	CAIXA	156	AMPLA CONCORRENCIA
11	BORRACHA TIPO PONTEIRA BRANCA. AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS. TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO O FÁCTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ E PERMITE QUE FRAGMENTOS DA BORRACHA SE SOLTEM NA HORA DE APAGAR E QUE NÃO BORRE O GRAFITE. TAMANHO: 2,9 X 1,2 X 0,6 CM BORRACHA IDEAL PARA COLOCAR NA PONTA DO LÁPIS COR BRANCA. PACOTE COM 100 BORRACHAS	PACOTE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM V CADERNO/AGENDA				
12	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA 200MMX275MM 1ª QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS.	UNIDADE	12255	AMPLA CONCORRENCIA
13	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS, 160 FOLHAS DE TAMANHO A4 BRANCAS E PAUTADAS COM GRAMATURA DE 56 G/M².	UNIDADE	15960	AMPLA CONCORRENCIA
14	CADERNO DE MATÉRIAS. MATERIAL CAPA: DURA. QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 200 FL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 270MM X 200MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATÉRIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	UNIDADE	10000	AMPLA CONCORRENCIA
15	AGENDA EM ESPIRAL - ANO ATUAL UMA PÁGINA POR DIA (COM EXCEÇÃO DE SÁBADO E DOMINGO QUE SE ENCONTRA NA MESMA PÁGINA)	UNIDADE	3545	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM VI CAIXA ARQUIVO/CORRESPONDENCIA				
16	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA TAM. OFÍCIO ARQUIVO MORTO POLIONDA, EM PLÁSTICO PP, CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSÃO E TRAVA, FORMATO APROXIMADO: C 350 X A 245 X L 133 (MM).	UNIDADE	17800	AMPLA CONCORRENCIA
17	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA CRISTAL DESCRIÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO:18,4 CM X 26,5 CM X 51,5 CM - CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA CRISTAL.	UNIDADE	2040	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM VII CANETA/CANETA HIDROCOR/CANETA HIDROGRÁFICA/CANETA MARCA TEXTO				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPÃO DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN (NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA)	CAIXA	4950	AMPLA CONCORRENCIA
19	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADE	CAIXA	1156	AMPLA CONCORRENCIA
20	CANETA HIDROGRÁFICA, GROSSA, CX C/ 12 CORES: HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE TAMPE ANTI-ASFIXIANTE E TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO TRAÇO COLORIDO COM MENORES VARIEDADES DE CORES	CAIXA	300	AMPLA CONCORRENCIA
21	CANETA HIDROGRÁFICA (MARCADOR PERMANENTE). MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: FELTRO. ESPESSURA ESCRITA: FINA 2MM. COR CARGA: A DEFINIR PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. APLICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	736	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



22	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO).	UNIDADE	1560	AMPLA CONCORRENCIA
23	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO). (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	1000	AMPLA CONCORRENCIA
24	CANETA MARCA TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA GROSSA. COR: FLUORESCENTE/DIVERSAS. TIPO: BASE D'ÁGUA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 MM. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	800	AMPLA CONCORRENCIA
25	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES), COR: DIVERSAS: ESPECIFICAÇÕES RECARREGÁVEL COM TINTA PILOT PARA MARCADOR TINTA ESPECIAL PONTA DE 4,0MM ESPESURA DE ESCRITA 2,0MM COR: DIVERSAS; EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES	CAIXA	4330	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM VIII CAPA E KIT ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO				
26	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4. MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: A4, COR: A DEFINIR PELO ORGÃO SOLICITANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1010	AMPLA CONCORRENCIA
27	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	466	AMPLA CONCORRENCIA
28	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4. MATERIAL: POLIPROPILENO COURO, TAMANHO: A4, COR: A DEFINIR PELO ORGÃO SOLICITANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	AMPLA CONCORRENCIA
29	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7, 9, 14, 17MM C/100UND	PACOTE	436	AMPLA CONCORRENCIA
30	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7, 9, 14, 17MM; C/400UN	PACOTE	706	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM IX CLIPS E PRENDEDOR DE PAPEL				
31	CLIPS 8/0. TAMANHO: 8/0. MATERIAL: METAL GALVANIZADO. FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2000	AMPLA CONCORRENCIA
32	CLIPS Nº 02 COLORIDO, CX C/ 100 UND: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR UTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO	CAIXA	2000	AMPLA CONCORRENCIA
33	CLIPS Nº 03 NIQUELADO, CX C/ 50 UND: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO: 3/0, APROXIMADAMENTE: 3,65CM.	CAIXA	200	AMPLA CONCORRENCIA
34	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	820	AMPLA CONCORRENCIA
35	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4010	AMPLA CONCORRENCIA
36	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2020	AMPLA CONCORRENCIA
37	CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1070	AMPLA CONCORRENCIA
38	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO 15MM CX C/ 12UND: COR: PRETO MODELO: PRENDEDOR PARA PAPEL TAMANHO: 15MM ALTA QUALIDADE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	CAIXA	400	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM X COLA				
39	COLA BRANCA 500G: RESISTENTE E FLEXÍVEL, IDEAL PARA A COLAGEM DE MATERIAIS QUE SOFREM ESFORÇO MECÂNICO COLA PRONTA PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE ÓTIMA VISCOSIDADE, FÁCIL MANUSEIO	UNIDADE	1500	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	E LIMPEZA ODOR USAR ATÓXICO, TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA FORMATO: 1 X 500G			
40	COLA BRANCA 90G - CX C/12 UND: COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO - À base de água, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	CAIXA	1000	AMPLA CONCORRENCIA
41	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	591	AMPLA CONCORRENCIA
42	COLA COM GLITTER 25G, CX C/ 6 UND: GEL TRANSPARENTE COM BRILHO INTENSO, USÁVEL COM O PRÓPRIO BICO DO FRASCO, SEM DESPERDÍCIO E SEM SUJAR OS TRABALHO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMO QUALQUER OUTRA TINTA PODE MACHAR TECIDOS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, TAMPA COM ROSCA 1MM DE ABERTURAM COM BICO ECONÔMICO, NÃO TÓXICO	CAIXA	300	AMPLA CONCORRENCIA
43	COLA EM BASTÃO, 20G PCT C/ 12 UND: COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA COM REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. - ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTE.	PACOTE	230	AMPLA CONCORRENCIA
44	COLA ISOPOR 90G - CX C/ 12 UNID: Não toxica não inflamável A base de polímero vinílico e aditivos especiais Lavável não toxica e não inflamável Ideal para colar isopor folhas de eva papel e papelão não envernizados e materiais porosos em geral	CAIXA	250	AMPLA CONCORRENCIA
45	COLA PARA ISOPOR 500G: COLA A BASE DE PVA EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL, NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR E NÃO TÓXICA	UNIDADE	300	AMPLA CONCORRENCIA
46	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	1762	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XI CORDAO RABO DE RATO/BARBANTE/LIGA ELASTICA E BALAO				
47	CORDÃO RABO DE RATO (FIO NÁUTICO/CORDÃO). COMPRIMENTO: 100M. COR: A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO ORGÃO. ESPESSURA: 3MM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. TIPO DE APRESENTAÇÃO: CONE	ROLO	550	EXCLUSIVO ME/EPP
48	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO, ROLO 150M BARBANTE FABRICADO EM 100% ALGODÃO. INDICADO PARA FAZER ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL	ROLO	1750	EXCLUSIVO ME/EPP
49	LIGA ELASTICA AMARELA Nº18 PCT C/150 UND: ELÁSTICO N. 18 150 UNIDADES PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS	PACOTE	1300	EXCLUSIVO ME/EPP
50	BALÃO LÁTEX. TAMANHO MÍNIMO DE 65, ATÓXICO, SELO INMETRO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1180	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XII CORRETIVO				
51	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA, 18ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTE.	UNIDADE	1949	EXCLUSIVO ME/EPP
52	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR, CX 12 UND: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO. SECA RÁPIDO, ÓTIMA COBERTURA.	CAIXA	100	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XIII E.V.A				
53	E.V.A. C/ GLITER 60X40CM - DIVERSAS CORES: PACOTE COM 10 UNIDADES DO TAMANHO: 60X40CM - 1,5 MM DE ESPESSURA (CADA FOLHA). LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO	PACOTE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
54	E.V.A. COMUM 60 X 40 CM - DIVERSAS CORES: MATERIAL: E.V.A. DIMENSÕES: 40 CM X 60CM X 1,5 MM APROXIMADAMENTE (CXLXA) - ATÓXICO - ITENS INCLUSOS: PACOTE COM 10 UNIDADES DE E.V.A. COLORIDAS (SORTIDAS)	PACOTE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
55	EVA LISO 40X60 - CORES VARIADAS.	UNIDADE	2051	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XIV ENVELOPE				
56	ENVELOPE A3 - TAM 31CM X 41 CM - PCT C/ 100 UND	PACOTE	300	AMPLA CONCORRENCIA
57	ENVELOPE A4 BRANCO SACO SOF. MATERIAL: KRAFT BRANCO, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: 229 X 324MM, COR: BRANCO,	CAIXA	600	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	GRAMATURA: 80, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES			
58	ENVELOPE SACO A4 22,9X32,4CM KRAFT OURO 80G PCT C/ 100 UND	PACOTE	400	AMPLA CONCORRENCIA
59	ENVELOPE TAM. 22MM X 16MM PCT C/ 100 UND	PACOTE	350	AMPLA CONCORRENCIA
60	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/M2. 310X410MM.	UNIDADE	35600	AMPLA CONCORRENCIA
61	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM).	UNIDADE	5900	AMPLA CONCORRENCIA
62	ENVELOPE P/ PAPEL A4, ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS COM PAPEL DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M2, CONTÉM: 250 ENVELOPES, DIMENSÕES: 229 X 324 MM (22,9 X 32,4 CM) IDEAL PARA FOLHAS A4 SCRITY: SKN332, SCRITY: A4	PACOTE	5	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XV ESTILETE				
63	ESTILETE ESTREITO. Tamanho da lâmina: 9MM. Material corpo: polipropileno. Características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1740	AMPLA CONCORRENCIA
64	ESTILETE LARGO. Tamanho da lâmina: 15cm x 18mm. Material corpo: polipropileno. Características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	153	AMPLA CONCORRENCIA
65	LÂMINA PARA ESTILETE. TAMANHO LARGA, CAIXA COM 10 UNIDADES	PACOTE	666	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XVI ETIQUETA/MARCADOR DE PAGINA				
66	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 60 MM X 40 MM: BASE DA ETIQUETA: 60 MM, ALTURA DA ETIQUETA: 40 MM, MATERIAL: COUCHE ADESIVO ACRÍLICO RIBBON INDICADO PARA IMPRESSÃO: CERA NÚMERO DE COLUNAS: 1 ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3 MM DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA ETIQUETAS POR ROLO: 698 UNIDADES COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS	ROLO	50	EXCLUSIVO ME/EPP
67	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE AUTOCOLANTE TAM. 76MM X 76MM – CORES VARIADAS – BLOCO C/ 50 FLS, PCT C/ 4 BLOCOS: RECICLÁVEL.	PACOTE	500	EXCLUSIVO ME/EPP
68	MARCADOR DE PÁGINA. MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: DIVERSAS, TIPO: SETA, APLICAÇÃO: CODIFICAÇÃO/MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS C/ TARJA ADESIVA/REMOVÍVEL/REUTILIZÁVEL. PACOTE CONTENDO 5 BLOCOS COM 25 FOLHAS CADA BLOCO	PACOTE	830	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XVII EXTRATOR DE GRAMPO				
69	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, LARGURA: 150 MM E COMPRIMENTO: 200 MM.	UNIDADE	1537	EXCLUSIVO ME/EPP
70	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO PIRANHA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS NO 10,24/6 E 26/6. DIMENSÕES E PESO 56 X 38 X 45MM. PESO 25G.	UNIDADE	300	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XVIII FITA:ADESIVA/CREPE/DUPLA FACE E ZEBRADA				
71	FITA ADESIVA – PEQUENA FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M.	UNIDADE	1755	AMPLA CONCORRENCIA
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MMX30M COR: TRANSPARENTE ADESIVO: PERMANENTE.	UNIDADE	975	AMPLA CONCORRENCIA
73	FITA ADESIVA MARROM 48MM: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COR: MARROM. PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	500	AMPLA CONCORRENCIA
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITO. LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 40M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	1200	AMPLA CONCORRENCIA
75	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 25MM X 50M: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	460	AMPLA CONCORRENCIA
76	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE 48MM X 50M: COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	2800	AMPLA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



77	POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE FITA CREPE 18MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA	UNIDADE	2570	CONCORRENCIA AMPLA CONCORRENCIA
78	FITA CREPE 48MMX50M FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA	UNIDADE	1500	AMPLA CONCORRENCIA
79	FITA DUPLA FACE 48MM X 30M: FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM FÁCIL DESTACAMENTO DO PAPEL PROTETOR. PODE RESISTIR A TEMPERATURAS DE ATÉ 150°C. DIMENSÕES: 48MM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) ESPESSURA: 0,065MM DE FITA (SEM LINER)	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
80	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO. LARGURA: 70MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 200M, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRETA-AMARELA.	UNIDADE	1005	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XIX ISOPÓR				
81	FOLHA DE ISOPOR 15MM: PLACA DE ISOPOR GRANDE! TAMANHO: COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 50CM ESPESSURA: 15MM	UNIDADE	1000	EXCLUSIVO ME/EPP
82	FOLHA DE ISOPOR 20MM: PLACA DE ISOPOR GRANDE! TAMANHO: COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 50CM ESPESSURA: 20MM	UNIDADE	1560	EXCLUSIVO ME/EPP
83	FOLHA DE ISOPOR 40MM: PLACA DE ISOPOR GRANDE! TAMANHO: COMPRIMENTO: 100CM LARGURA: 50CM ESPESSURA: 40MM	UNIDADE	500	EXCLUSIVO ME/EPP
84	PLACA DE ISOPOR 1 x 0,5m x 5cm	UNIDADE	60	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XX GIZ DE CERA E MASSA DE MODELAR				
85	GIZ DE CERA C/12 UND PESO LÍQUIDO 48G BASTÃO CURTO C/ 12UNID MEDIDA DO GIZ: APROXIMADAMENTE: 9,5 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: A X L X P / 9 X 9,5 X 1 CM, CONTÉM 12 UNIDADES CORES SORTIDAS TIPO DE PONTA: REDONDO.	CAIXA	3521	EXCLUSIVO ME/EPP
86	MASSA DE MODELAR, CX C/ 12 UND: ESTOJO MASSA DE MODELAR 12 CORES A BASE DE AMIDO NÃO MANHA ATÓXICA IDEAL PARA USO ESCOLAR E ATIVIDADES LÚDICAS	CAIXA	2500	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXI GRAMPEADOR E GRAMPO				
87	GRAMPEADOR 12 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO PEQUENO, GRAMPOS: 24/6 E 26/6, ATÉ 12 FOLHAS, FUNÇÕES: GRAMPEAR, FIXAR, PRENDER	UNIDADE	1155	AMPLA CONCORRENCIA
88	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE 210 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA E GRIP EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FUNÇÕES: GRAMPEAR, PRENDER, GRAMPOS: 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24. ATÉ 210 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 90MM.	UNIDADE	900	AMPLA CONCORRENCIA
89	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25 PÁGINAS.	UNIDADE	1380	AMPLA CONCORRENCIA
90	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS COMPATÍVEL COM OS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23.	UNIDADE	165	AMPLA CONCORRENCIA
91	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 (P/ MADEIRA): ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Indicado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantis, serigrafia, artesanato, tela de pintura, marcenaria, vitrinismo, cartoneamento. Cores sortidas.	UNIDADE	230	AMPLA CONCORRENCIA
92	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS: GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8 - BASE DE 16CM - TRILHO CROMADO - AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA - GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6 E 23/8 - RESISTENTE - ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	300	AMPLA CONCORRENCIA
93	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MED Nº 106/06 E 108/06 CAIXA COM 5000UNIDADES	CAIXA	3321	AMPLA CONCORRENCIA
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. MATERIAL: METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	2000	AMPLA CONCORRENCIA
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM: GRAMPOS GALVANIZADOS GRAMPOS DE ZINCO ARMAZENAR EM LOCAR SECO. PONTAS CORTANTES. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	1000	AMPLA CONCORRENCIA
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM 1.000 UND.	CAIXA	1144	AMPLA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



97	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA – 32 cm: Plástico PP Hastes longas Espessura 2,70 mm. Pacote com 50 unidades	PACOTE	1050	CONCORRENCIA AMPLA CONCORRENCIA
98	GRAMPO TRILHO METALIZADO – CX C/ 50 UND: PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO. INDICADO PARA 300 FOLHAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL PRODUTO COM LATERAIS CORTANTES, MANUSEAR COM CUIDADO ARMAZENAR EM LOCAL SECO 50 UNIDADES	CAIXA	500	AMPLA CONCORRENCIA
99	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 21 CM. Cor: Branco, Material: Polietileno, Plástico. Tamanho: 21 cm, Características adicionais: Pacote com 50 unidades	PACOTE	500	AMPLA CONCORRENCIA
100	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM50.	CAIXA	935	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXII JOGOS EDUCATIVOS				
101	KIT 6 EM 1 TABULEIRO DAMA, JOGO VELHA, LUDO TRILHA, DOMINÓ E XADREZ DESCRIÇÃO: JOGO TABULEIRO 6 EM 1 CONTEM: 1 JOGO DE DAMAS: 1 TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA; 1 JOGO DA VELHA: 1 TABULEIRO, 8 PEÇAS (4 BOLINHA E 4 X) EM MADEIRA; 1 JOGO DE LUDO: 1 TABULEIRO, 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO; 1 JOGO DE DOMINÓ EM MDF; 1 JOGO DE XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; 1 JOGO TRILHA: 1 TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA; TAMANHO: 30X30X6,5; TABULEIROS INTERNOS 26X26	KIT	1027	AMPLA CONCORRENCIA
102	KIT 8 JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA-CABEÇA E JOGO DA MEMÓRIA DESCRIÇÃO: CONTEÚDO DO SUPER KIT JOGOS PEDAGÓGICOS: JOGO DA MEMÓRIA RIMAS; JOGO BINGO MATEMÁTICA; JOGO FACE A FACE; JOGO DOMINÓ ESCOLA; JOGO ALFABETO IMAGENS; JOGO MEMÓRIA COLETIVOS; JOGO TORREMOTO; JOGO QUEBRA-CABEÇA PARQUE	KIT	1267	AMPLA CONCORRENCIA
103	BAÚ EDUCATIVO E PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS LÚDICOS	JOGO	2527	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXIII LAPIS/LAPIS DE COR/LAPISEIRA/GRAFITE				
104	LÁPIS COM BORRACHA. MATERIAL CORPO: MADEIRA. DIÂMETRO CARGA: 2. DUREZA CARGA: 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	1000	AMPLA CONCORRENCIA
105	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, (COM SELO DO INMETRO) CX C/100UN ALTURA: 175MM. LARGURA: 7MM (1ª QUALIDADE).	CAIXA	1231	AMPLA CONCORRENCIA
106	LÁPIS DE COR, GRANDE, CX C/ 12 UND: CORES VIVAS E INTENSAS ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS	CAIXA	3000	AMPLA CONCORRENCIA
107	LAPISEIRA TÉCNICA 0,05MM (USO PROFISSIONAL): LAPISEIRA TÉCNICA ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA CLIP DE METAL.	UNIDADE	200	AMPLA CONCORRENCIA
108	GRAFITE PARA LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM PCT C/ 2 TUBOS: RAFITES DE ALTA QUALIDADE PARA A ESCRIVER E DESENHAR. IDEIAS PARA AS LAPISEIRAS AUTOMÁTICA, MISTURA A RIGIDEZ DOS LÁPIS DO TIPO H COM A TONALIDADE MAIS ESCURA DOS LÁPIS GRAFITE TIPO B. FICHA TÉCNICA MODELO: MINA DE GRAFITE HB 0,5MM 12 MINAS BLISTER C/ 2 TUBOS - EI124 GRAFITE: 0,5MM QUANTIDADE POR TUBO: 12 MINAS HB ALTURA DO PRODUTO: 7.0CM LARGURA DO PRODUTO: 5.5CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 11.5CM PESO DO PRODUTO: 8.000G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2X TUBOS MINA DE GRAFITE HB 0,5MM 12 MINAS - EI124 GARANTIA: 1 ANO	CAIXA	350	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXIV LIVRO DE ATA/LIVRO DE OCORRENCIA/LIVRO PROTOCOLO				
109	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS 205 X 300MM COM 100 FOLHAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700GR E REVESTIDA EM PAPEL PRETO PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GR, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA.	UNIDADE	1050	AMPLA CONCORRENCIA
110	LIVRO DE ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS:	UNIDADE	500	AMPLA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	200. GRAMATURA: 75. COMPRIMENTO: 297. LARGURA: 210. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOLHAS NUMERADAS			CONCORRENCIA
111	LIVRO DE OCORRÊNCIA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 104 FOLHAS FORMATO 154MM X 216MM - CAPA DURA NA COR PRETA COM AS FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	500	AMPLA CONCORRENCIA
112	LIVRO DE PONTO COM 106 FLS CAPA DURA	UNIDADE	2251	AMPLA CONCORRENCIA
113	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 104 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, MEDIDAS MÍNIMAS 154 X 216MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GM E CAPA DURA PLASTIFICADA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA.	UNIDADE	3755	AMPLA CONCORRENCIA
114	LIVRO REGISTRO ESPECÍFICO / PSICOTRÓPICO; C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	651	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXV ORGANIZADOR				
115	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO (PORTA LÁPIS, CANETA): PORTA OBJETOS COM BASE EM POLIESTIRENO 3 DIVISÕES PESO BRUTO: 0,14 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO: 170 X 70 X 80MM	UNIDADE	685	EXCLUSIVO ME/EPP
116	ORGANIZADOR PORTA DOCUMENTO PAPEL A4 DE MESA EM ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 2 DIVISÕES: BASE EM POLIESTIRENO ARTICULÁVEL 3 BANDEJAS PESO BRUTO 1,130 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO: 355 X 253 X 120 MM	UNIDADE	500	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXVI PAPEL				
117	PAPEL 40KG: Tamanho: A x L x C: 96 x 66 x 0,3 cm.	UNIDADE	5650	AMPLA CONCORRENCIA
118	PAPEL A4 - PCT C/ 500 FLS: PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	11677	AMPLA CONCORRENCIA
119	PAPEL A4 COLLOR - PCT C/ 100 FLS: PAPEL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS NAS CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE (25 FOLHAS DE CADA COR) PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL ACABAMENTO DE PAPEL: MATTE.	PACOTE	2000	AMPLA CONCORRENCIA
120	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT 100 FLS: Medida da folha aberta 40 x 27,5cm. - Medida da folha fechada 20 x 27,5cm.	PACOTE	300	AMPLA CONCORRENCIA
121	PAPEL CAMURÇA (DIVERSAS CORES): DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 CM X 40 CM GRAMATURA POR FOLHA: 96G	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
122	PAPEL CARBONO. Material: película poliéster, Aplicação. Escritura manual, Comprimento: 297. Largura: 210, Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	AMPLA CONCORRENCIA
123	PAPEL CARTÃO (DIVERSAS CORES): Indicados para trabalhos escolares, artesanato, confecções, revestimento de presentes, cartazes promocionais, dentre outros mais. Dimensões: 48x66. Gramatura do papel: 200g/m². Espessura folha: (não especificado) Cores: diversas.	UNIDADE	4500	AMPLA CONCORRENCIA
124	PAPEL CELOFONE (DIVERSAS CORES): PAPEL CELOFANE SORTIDO 85X100CM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA DECORAÇÕES EM GERAL CORES VIVAS E SUPER MODERNAS	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
125	PAPEL COCHE. Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Tipo: liso, Bloco com 50 folhas.	BLOCO	2050	AMPLA CONCORRENCIA
126	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO - PCT C/ 5M X 45 CM: CON-TACT TRANSPARENTE PLÁSTICO AUTO ADESIVO CRISTAL ESPESSURA 80 MICRAS PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO FÁCIL DE APLICAR	ROLO	150	AMPLA CONCORRENCIA
127	PAPEL CREPOM (DIVERSAS CORES): Dimensões: 48cm x 2 metros Ideal para trabalhos manuais escolares e decorativos, o papel crepom é versátil e se encaixa em qualquer trabalho artístico.	UNIDADE	1250	AMPLA CONCORRENCIA
128	PAPEL FOTOGRÁFICO. Tipo: glossy brilhante, Tamanho: 210 x 297 mm, Gramatura: 180 G/M2, Compatibilidade: impressora jato de tinta/laser, Pacote com 50 folhas.	PACOTE	1450	AMPLA CONCORRENCIA
129	PAPEL KRAFT, TAM. 1M X 66CM: fabricado a partir de misturas de fibras de celulose curtas e longas é ideal para embalar ou forrar objetos com segurança.	FOLHA	3000	AMPLA CONCORRENCIA
130	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES): MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CORES VIVAS E BRILHO INTENSA, IDEAL PARA FAZER DOBRADURAS, RECORTES, TRABALHOS ESCOLARES,	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	ARTESANAIS E ENFEITES DE FESTAS INFANTIS PROPORCIONANDO UM EXCELENTE VISUAL.			
131	PAPEL SEDA: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
132	Papel verge. Material: celulose vegetal. Cor: branca. Gramatura: 120 G/M². Dimensões: 210X297 mm. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	706	AMPLA CONCORRENCIA
133	CARTOLINA (DIVERSAS CORES) PCT C/ 20 UND: COR: CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE) GRAMATURA: 150 G/M2 DIMENSÕES: 50 CM X 66 CM	PACOTE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
134	CARTOLINA 150G/M², 50X66CM, BRANCA	UNIDADE	1585	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXVII PASTA				
135	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO. Características: papelão laminado rígido cor azul, grampo de fixação do papel em aço com acionamento por alavanca dotado de mola de pressão em trava de contenção do papel em plástico. dimensão de 275mm x 360mm.	UNIDADE	2750	AMPLA CONCORRENCIA
136	PASTA CATÁLOGO TAM A4 COM 50 ENVELOPES Tamanho A4 Contém 12 divisórias acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm	UNIDADE	1525	AMPLA CONCORRENCIA
137	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	9900	AMPLA CONCORRENCIA
138	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO: CARTÃO DUPLEX (250G/M²) ILHÓS DE METAL ELÁSTICO COM TERMINAL PLÁSTICO PLASTIFICADO CERTIFICADO INMETRO ESPESSURA 0,32 MM PESO BRUTO 0,06 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO 350X0X240 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	6020	AMPLA CONCORRENCIA
139	Pasta em "L" PP - A4. Características: Pasta em polipropileno incolor, espessura 0,15, formato A4 - 220x320 mm.	UNIDADE	4420	AMPLA CONCORRENCIA
140	PASTA FINA PLÁSTICA: FORMATO: 332MM X 232MM PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO LOMBO: 0MM IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS	UNIDADE	3000	AMPLA CONCORRENCIA
141	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA: COR INCOLOR MATERIAL POLIPROPILENO, PLÁSTICO CORTE DA ABA STRAIGHT CUT POSIÇÃO DA ABA TRASEIRA	UNIDADE	2500	AMPLA CONCORRENCIA
142	PASTA LOMBO 20MM PLÁSTICA: MATERIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	2500	AMPLA CONCORRENCIA
143	PASTA LOMBO 40MM PLÁSTICA: MATERIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	2200	AMPLA CONCORRENCIA
144	PASTA LOMBO 60MM PLÁSTICA: MATERIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	2000	AMPLA CONCORRENCIA
145	PASTA PLÁSTICA MULTIUSO COM ZIPER - TAM. OFÍCIO: PASTA ZIP BAG - OFÍCIO / A4 / MALOTE IDEAL PARA GUARDAR, ENTREGAR, TRANSPORTAR OBJETOS E DOCUMENTOS PROTEGE DA POEIRA, CHUVA E SUJEIRA PERFEITO P/ USO EM CASA, ESCOLA, VIAGENS, MALOTES, EVENTOS, CURSOS, ETC. DIMENSÕES 36,0 X 26,0 CM	UNIDADE	1500	AMPLA CONCORRENCIA
146	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS PLÁSTICA: TAMANHO A4 CONTÉM 12 DIVISÓRIAS ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 240X330MM	UNIDADE	1110	AMPLA CONCORRENCIA
147	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO)	UNIDADE	3650	AMPLA CONCORRENCIA
148	PASTA SUSPENSA, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	UNIDADE	10900	AMPLA CONCORRENCIA
149	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO. 53 A 60MM	UNIDADE	1250	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXVIII PERFURADOR DE PAPEL				
150	PERFURADOR DE E.V.A - DESENHOS DIVERSOS: FURADORES DE 25MM (2,5CM) + 1 DE 16MM INDICADO PARA PAPEIS DE ATÉ 220G E	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	EVA DE ATÉ 2MM. IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR. POSSUI CAPA PLÁSTICA PARA ÁREA DE CORTE, PROTEGENDO O FURADOR E GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.			
151	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, P/ 20 FLS: BASE ANTIDESLIZANTE 2 FUROS PERFURAM ATÉ 20 FOLHAS COM MARGEADOR COMPOSIÇÃO: METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO	UNIDADE	802	AMPLA CONCORRENCIA
152	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 PÁGINAS.	UNIDADE	1375	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXIX PILHA				
153	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA): ALTA PERFORMANCE MUITO MAIS DURAÇÃO COMPARADA ÀS PILHAS COMUNS (ZINCO) RECOMENDADA PARA DISPOSITIVOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA COMO BABÁ ELETRÔNICA, BRINQUEDO ELETRÔNICO, MOUSE, TECLADO E FONE DE OUVIDO SEM FIO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	PAR	600	EXCLUSIVO ME/EPP
154	PILHA ALCALINA AAA (PALITO): ALTA PERFORMANCE MUITO MAIS DURAÇÃO COMPARADA ÀS PILHAS COMUNS (ZINCO) RECOMENDADA PARA DISPOSITIVOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA COMO BABÁ ELETRÔNICA, BRINQUEDO ELETRÔNICO, MOUSE, TECLADO E FONE DE OUVIDO SEM FIO SEM MERCÚRIO E CÁDMIO	PAR	400	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXX PINCEL: PERMANENTE/ESCOLAR E REABASTECEDOR DE PINCEL				
155	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE (CAIXA C/ 12 UNIDADES), COR: VERMELHO, PRETO E AZUL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MARCADOR PERMANENTE PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM UM PONTA CHANFRADA DE 5MM	CAIXA	500	AMPLA CONCORRENCIA
156	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL - PRETO, AZUL E VERMELHO PONTA DE FELTRO -TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM -RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	UNIDADE	1735	AMPLA CONCORRENCIA
157	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 - PCT C/ 12 UND: CERDAS SUÍNAS BRANCAS CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO PINCEL ACHATADO PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS	PACOTE	400	AMPLA CONCORRENCIA
158	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº14 - PCT C/ 12 UND: CERDAS SUÍNAS BRANCAS CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO PINCEL ACHATADO PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS	PACOTE	400	AMPLA CONCORRENCIA
159	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº6 - PCT C/ 12 UND: CERDAS SUÍNAS BRANCAS CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO PINCEL ACHATADO PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS	PACOTE	400	AMPLA CONCORRENCIA
160	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PCT C/12 UND: PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº4 - PCT C/ 12 UND: CABO EM MADEIRA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	PACOTE	400	AMPLA CONCORRENCIA
161	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº4 - PCT C/ 12 UND: CABO EM MADEIRA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	PACOTE	600	AMPLA CONCORRENCIA
162	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº6 - PCT C/12 UND: PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº4 - PCT C/ 12 UND: CABO EM MADEIRA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	PACOTE	600	AMPLA CONCORRENCIA
163	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. Características: acondicionado em frasco plástico resistente, em cores (azul, verde, vermelho e preto) frasco com 37 ml caixa com 12 unidades.	CAIXA	350	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXXI PISTOLA COLA QUENTE E REFIL				
164	PISTOLA COLA QUENTE - FINA: USA BASTÕES DE COLA DE SILICONE FINO CORPO INJETADO EM PLÁSTICO PONTA METÁLICA PRODUTO CERTIFICADO NO INMETRO. PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR14136 PRODUZIDA E TESTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES VOLTAGEM BIVOLT - 10 WATTS (127- 220VOLTS - 60HZ)	UNIDADE	500	EXCLUSIVO ME/EPP
165	PISTOLA COLA QUENTE - GROSSA: BIVOLT E POSSUI 40W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM. PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	UNIDADE	400	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



166	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE APROXIMADAMENTE 10 W, QUE COMPORTE REFIL GROSSO DE APROXIMADAMENTE 11,0MM. BIVOLT: 127V – 220V.	UNIDADE	160	EXCLUSIVO ME/EPP
167	REFIL DE COLA QUENTE FINO, PCT C/ 1KG: BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COMPRIMENTO 300MM LARGURA 7,5MM	PACOTE	100	EXCLUSIVO ME/EPP
168	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1KG: COLA QUENTE REFIL GROSS, 500G.TRANSP.11.2X30 CM	PACOTE	100	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXXII PRANCHETA				
169	PRANCHETA ACRILICA – OFICIO	UNIDADE	1780	EXCLUSIVO ME/EPP
170	PRANCHETA MDF DE TAMANHO A4 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARRAS: METAL PRATEADO PARA SEGURANÇA ADICIONAL, MARCAÇÕES: PRECISAS EM MILÍMETROS PARA MEDIÇÕES DETALHADAS, ESPESSURA: 2MM PARA DURABILIDADE E LEVEZA, TAMANHO: A4 (32 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA)	UNIDADE	7	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXXIII QUADRO BRANCO E APAGADOR				
171	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA A PINCEL ATOMICO TAM 1,18X0,57	UNIDADE	905	AMPLA CONCORRENCIA
172	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, IDEAL PARA USO EM EMPRESAS E ESCOLAS. ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES	UNIDADE	2050	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXXIV REGUA				
173	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	UNIDADE	4632	EXCLUSIVO ME/EPP
174	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -50CM	UNIDADE	3100	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXXV TESOURA				
175	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG 16CM: TESOURA DE PICOTE COM CORTE EM ZIGZAG. MATERIAL - INOX E PLÁSTICO. DIMENSÃO- TAMANHO APROXIMADO DE 16,5 CM.- EMBALAGEM DE 21,5 CM X 9,5 CM.	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
176	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO: TESOURA 21CM, COR PRETA TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4412	AMPLA CONCORRENCIA
177	TESOURA MULTIUSO MEDIA 13CM C/ CABO PLASTICO EMBORRACHADO: TESOURA 21CM, COR PRETA TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5000	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXXVI TINTA GUACHE/TINTA PARA CARIMBO/TINTA PARA PINTURA				
178	TINTA GUACHE – 15ML CX COM 6UND: GUACHE ACRILEX 6 CORES 15ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	CAIXA	1500	AMPLA CONCORRENCIA
179	TINTA PARA CARIMBO AZUL À BASE DE ÁGUA. Frasco contendo 42 ml	UNIDADE	575	AMPLA CONCORRENCIA
180	TINTA PARA CARIMBO PRETO. FRASCO CONTENDO 42 ML	UNIDADE	479	AMPLA CONCORRENCIA
181	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDON 42ML, NAS CORES AZUL OU PRETA, CAIXA COM 12 FRASCOS	CAIXA	500	AMPLA CONCORRENCIA
182	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - PRETO, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	1055	AMPLA CONCORRENCIA
183	TINTA PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS NÃO TÓXICA EMBALAGEM CONTENDO 06 FRANCOIS: CARACTERÍSTICAS: A BASE DE ÁGUA- COM CHEIRINHO DE TUITI-FRUTI- IDEAL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL - PRONTA PARA O USO- PRODUTO REGULAMENTADO PELA ANVISA - SECAGEM RÁPIDA E TOTAL.	CAIXA	1000	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



184	TINTA PARA TECIDO, 37ML DIVERSAS CORES: TINTA PARA TECIDO ACRILEX FOSCA 37ML. TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. LAVAR O TECIDO ANTES DA PINTURA, PARA RETIRAR OS RESÍDUOS DE GOMA. APÓS A PINTURA, AGUARDE 72 HORAS PARA LAVAGEM. PARA DILUIÇÃO, USE O DILUENTE PARA TINTA TECIDOS, INDICADO PARA DILUIR, RETARDAR A SECAGEM, FAZER TÉCNICAS DE MATIZADOS E SOMBREADOS, MANTENDO A RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. APRESENTADA EM 123 CORES FOSCAS	UNIDADE	1000	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXXVII TNT				
185	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM CORES VARIADAS.	ROLO	1051	AMPLA CONCORRENCIA
186	T.N.T. - ROLO 50M, DIVERSAS CORES: COMPRIMENTO: 50,00M LARGURA PADRÃO: 1,40M GRAMATURA: 40G	ROLO	1000	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XXXVIII CALCULADORA/PEN DRIVE/GUILHOTINA				
187	CALCULADORA DE MESA MÉDIA, 12 DÍGITOS, MATERIAL: PLÁSTICO,	UNIDADE	665	EXCLUSIVO ME/EPP
188	PEN DRIVE USB 32GB	UNIDADE	200	EXCLUSIVO ME/EPP
189	GUILHOTINA. MATERIAL: CHAPA AÇO. TIPO: PORTÁTIL. COMPRIMENTO LÂMINA: 36. FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE CORTE: 20. DIMENSÕES: 340X500. DIMENSÕES TEMPO: 340X500. ALAVANCA: NORMAL. MATERIAL LÂMINA: AÇO TEMPERADO OXIDADO. DESCIDA DE LÂMINA: POSIÇÃO DE ABLIQUIDADE. TIPO DE CORTE: SUAVE. BASE DE CORTE: CHAPA METÁLICA. RÉGUA: MILIMETRADA. ESQUADROS: LATERAL E CENTRAL. COR: CINZA. APLICAÇÃO: CORTE DE PAPEL E APOSTILA	UNIDADE	50	EXCLUSIVO ME/EPP
GRUPO DE ITEM XXXIX TAPETE EM E.V.A.				
190	KIT 20 TAPETE TATAME EVA BEBE ACADEMIA 50X50X1CM 10MM	KIT	241	AMPLA CONCORRENCIA
191	TATAME DE E.V.A COM ENCAXE MEDIDA 1,00 X 1,00 M ESPESSURA 40 MM (CORES DIVERSAS): COR: VARIADO, ESCOLHA SUA COR ANTES DE EFETUAR A COMPRA. - MATERIAL: E.V.A.- ANTIDERRAPANTE. - ANTI- IMPACTO ANTITÉRMICO - ATÓXICO - LAVÁVEL - IMPERMEÁVEL - DIMENSÕES: 1 METRO X 1 METRO X 40MM (C X L X A). PLACA UNITÁRIA. - ITENS INCLUSOS: 1 (UMA) PLACA DE TATAME.	UNIDADE	1200	AMPLA CONCORRENCIA
GRUPO DE ITEM XL LIVROS DE COLORIR E DE HISTÓRIAS				
192	LIVRO DE COLORIR 10 PAGINA	UNIDADE	2201	EXCLUSIVO ME/EPP
193	KIT C/ 24 LIVRINHOS - COLEÇÕES CLÁSSICOS DIVERTIDOS + FÁBULAS CARACTERÍSTICAS: SÃO OITO LIVROS POR COLEÇÃO (TOTALIZANDO 24), COM AS HISTÓRIAS PREFERIDAS DA CRIANÇA; 10 PÁGINAS CADA LIVRINHO; FORMATO: 13 X 18 CM	KIT	1227	EXCLUSIVO ME/EPP

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa foi elaborada por meio de pesquisa em banco de preços e fontes oficiais, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Sugere-se:

- Pregão Eletrônico;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- Sistema de Registro de Preços;
- Julgamento pelo menor preço por item do lote.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os materiais serão recebidos:

- Provisoriamente para conferência;
- Definitivamente após verificação da conformidade técnica.

Produtos fora da especificação deverão ser substituídos sem ônus.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir prazos e especificações;
- Garantir qualidade dos materiais;
- Responsabilizar-se por danos causados;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de fornecimento;
- Fiscalizar o contrato;
- Efetuar pagamento conforme cronograma;
- Disponibilizar local de entrega.

13. DO PAGAMENTO

- Realizado mediante nota fiscal;
- Após conferência do material;
- Conforme cronograma financeiro do Município.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, observando:

- Conferência de materiais;
- Controle de entregas;
- Registro de ocorrências.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Incentivo ao uso de materiais recicláveis;
- Redução de desperdício;
- Destinação adequada de resíduos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria demandante.

19. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO DE ITENS

Aquisição de Material de Expediente

A presente contratação visa à aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas dos setores desta Administração. Os objetos estão em grupos de lotes, considerando que os mesmos são homogêneos, não são distintos, possuem mesma natureza, visando melhorar a eficiência, a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais, como o custo referente a logística da entrega, reduzindo a fragmentação dos contratos, facilitando a gestão e o controle dos mesmos, onde os valores por grupos podem atrair mais licitantes, além de proporcionar uma melhor adequação da contratação à sua finalidade. O agrupamento não prejudica a participação de pequenas empresas, ou seja, para aquelas que tem o mesmo segmento do objeto licitado, o certame se torna atrativo.

Outro aspecto relevante, é que na contratação de um número elevado de fornecedores distintos, realizada por itens, o valor da entrega seria englobado no valor do item aumentando seu custo, além de aumento na incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para usos e gerando necessidade de maior armazenamento no almoxarifado municipal, portanto não teria economia de escala.

Por fim, o agrupamento se contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores, para itens interdependentes, evitando dificuldade na integração e no cumprimento de prazos. Fica evidenciado que a licitação por itens isolados, onera o trabalho, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem os itens proposto em cada grupo de lotes, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Nos termos do disposto de que o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item e evidenciada vantagem técnica e econômica, apresenta-se:

19.1. Da inviabilidade da adjudicação por item

A adjudicação por item, no caso concreto, mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional, considerando que:

Os materiais de expediente são itens de natureza comum, inter-relacionados e de uso contínuo, compondo um conjunto padronizado necessário ao regular funcionamento das unidades administrativas;

A contratação de múltiplos fornecedores para itens de baixo valor unitário geraria fragmentação contratual, aumentando significativamente os custos administrativos com gestão, fiscalização, recebimento e controle de diversos contratos ou atas;

Haveria maior complexidade logística quanto a prazos de entrega, locais de fornecimento e substituição de produtos, comprometendo a eficiência administrativa;

O risco de fornecimento parcial ou descompassado entre os itens comprometeria o abastecimento regular do estoque.

Dessa forma, a adjudicação por item não se mostra adequada à realidade administrativa, pois elevaria custos indiretos e comprometeria a eficiência da gestão contratual.

19.2. Da vantagem técnica

A adoção do critério por grupo proporciona:

Padronização dos materiais fornecidos;

Uniformidade na qualidade dos produtos;

Melhor controle de estoque;

Simplificação da fiscalização contratual;

Redução de riscos de descontinuidade no fornecimento.

Além disso, a contratação de um único fornecedor por grupo favorece a responsabilização contratual e facilita eventual aplicação de sanções ou exigência de substituições.

19.3. Da vantagem econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação por grupo:

Permite ganho de escala, incentivando os fornecedores a apresentarem propostas mais competitivas;

Reduz custos administrativos internos com gestão de múltiplos contratos;

Diminui despesas indiretas relacionadas a empenhos, liquidações, pagamentos e fiscalização fragmentada;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Evita sobrepreços decorrentes da pulverização da demanda.

Assim, evidencia-se que o julgamento pelo menor preço global por grupo assegura maior economicidade para a Administração.

19.4. Do critério de aceitabilidade de preços unitários máximos

Conforme exigido, o edital deverá estabelecer critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, com base em pesquisa de mercado previamente realizada, a fim de:

Evitar sobrepreço ou superfaturamento;

Garantir que, ainda que o julgamento seja por grupo, cada item observe os valores máximos estimados pela Administração;

Assegurar transparência e conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Conclusão

Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a escolha do processo licitatório por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade, com expectativa de resultados esperados com o menor custo possível, em síntese a união da qualidade, celeridade e menor custo da contratação.

A inviabilidade técnica e administrativa da adjudicação por item;

A vantagem técnica e econômica da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens;

Assim, justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento por grupo de itens para a aquisição de material de expediente, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/202X

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS EDUCATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº XXX/202X

Aos (XX) dias do mês de (XX) do ano de 202X, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à XXX, Nº 00, bairro XXXXX, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PA / Secretário (a) XXXXXXXXXXXX, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS EDUCATIVOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

Nome da empresa, com sede (cidade), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de identidade nº, órgão emissor, UF, e CPF nº.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS EDUCATIVOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX e seus anexos.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata, conforme sua prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX e na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° XXX/XXXX, como segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP N° XXX/XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° XXX/XXXX, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, XXX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário (a) xxxxxxxx

Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/202X

PROCESSO Nº XXX/202X

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E
MATERIAIS EDUCATIVOS**, conforme
especificações e definições mínimas
constantes no termo de referência, anexo I
do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-
MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXX E A EMPRESA.

Por este Instrumento, de um lado a contratante, MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, bairro Centro, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, secretario XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado a contratada, a empresa, estabelecida na, bairro, CEP: fone..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e com Inscrição Estadual nº., e-mail., neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº.... e do CPF/MF nº...., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS EDUCATIVOS**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item	Objeto/Especificações	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os itens serão entregues conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do item licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/202X, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



6.1.1. Receber o item de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o item que esteja em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos serviços/objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



8.1. Todo o transporte a ser executado em função do serviço prestado e das entregas, serão de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações do item entregue, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, a contratante pode vir a recusar os itens.

8.4. Concluindo que o objeto licitado e entregue for de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretaria XXXX para o exercício de XXXX, como a seguir especificado:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de XX meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fornecimento dos itens, deverá ser entregue após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os itens estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos itens no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, XX de XXXXXX de XXXX.

PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: